



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1, de 4 de janeiro de 2022


Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 10/01/2022 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 4 de janeiro de 2022.


Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:21CD3A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 10/01/2022 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 4 de janeiro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weishaar

Código Identificador:7D50C475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE RAINHA E PRINCESAS 2022

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE RAINHA E PRINCESAS 2022 PARA A FESTA DA MELANCIA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PR

Festa Municipal da Melancia.

Inscrições iniciam-se 09/12/2021

O trio escolhido atuara na promoção, relacionamento e representatividade da festa da Melancia de Paula Freitas.

A partir desta quarta-feira dia 09 de dezembro estão abertas as inscrições para as candidatas a Rainha e Princesas da Festa Municipal da Melancia que acontecerá nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2022.

Após eleitas, a Rainha e as Princesas passam a atuar como representantes oficiais da Festa Municipal da Melancia exercendo as funções de promoção, relacionamento e representatividade para o fortalecimento do evento diante da comunidade paulafreitense e dos visitantes.

O mandato da Rainha e das duas Princesas vai se estender até que seja realizada a escolha para a próxima edição, sem ultrapassar o limite de um ano.

PARA INSCRIÇÃO A CANDIDATA DEVE TER ACIMA DE 16 ANOS E NO MÁXIMO 25 ANOS.

Documentos necessários para inscrição:

CPF e RG;

COMPROVANTE DE RESIDENCIA;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8 às 17 horas.

FESTA DA MELANCIA
REGULAMENTO

Art. 1º - A Prefeitura de Paula Freitas – Comissão Organizadora da Festa da Melancia, promove o concurso de “Escolha das Rainhas e Princesas, no dia 14 de janeiro de 2022, sexta-feira, às 20h:30, no Centro de Eventos de Paula Freitas junto ao Parque Guairacá.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - Poderão participar da “Escolha da Rainha e Princesas da Festa da Melancia” candidatas com 16 anos completos até a data de 31 de dezembro de 2021, e no máximo 25 anos – impreterivelmente solteiras, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A Ficha de Inscrição da candidata deverá ser entregue, devidamente preenchidas e assinadas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 10 de janeiro de 2021

DA ESCOLHA I:

Art. 4º - Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.

Art. 5º - O concurso acontecerá no dia 14 de janeiro às 20h:30.

Art. 6º - Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso.

Art. 7º - A roupa, penteado, sapato e maquiagem para o dia do concurso serão de responsabilidade das candidatas.

OBS: Traje para a seleção da Candidata: Saia ou Vestido e Sandália de Salto.

DA ESCOLHA II:

Art. 8º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 19h30 no dia 14 de janeiro no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.

Art. 9º - Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata.

Art. 16º - As candidatas farão desfile coreografado e serão entrevistadas pelo apresentador.

Art. 17º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da Comissão Organizadora da Festa da Melancia.

Art. 18º - Os critérios de avaliação dos jurados serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.

Art. 19º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha Festa da Melancia. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.

Art. 20º - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos dois representantes da Comissão Organizadora da Festa da Melancia

Art. 21º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 22º - Como premiação as candidatas eleitas receberão: RAINHA: 500,00 REAIS

1ª PRINCESA: 300,00 REAIS

2ª PRINCESA: 200,00 REAIS

A premiação será de acordo com a Lei nº 1.565/2021 de 22 de dezembro de 2021.

A Roupas da Rainha e das Princesas para os dias 5 e 6 serão custeadas pelo Evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 23º - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Paula Freitas.

Art. 24º - Princesas de edições anteriores da festa, se estiverem dentro da idade permitida, poderão candidatar-se novamente. OBSERVAÇÃO: Rainhas eleitas em qualquer edição da festa não poderão mais candidatar-se; somente princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento.